ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4517

de 18 de outubro de 2022

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE SERVIÇO A SER PAGA A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL PELO SIOPE DO MUNICÍPIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação Especial para pagamento de servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação designado como responsável pelo Sistema de Informação Sobre Orçamento Público em Educação - SIOPE.

Parágrafo Único. A designação de que trata o *caput*, é de competência do prefeito municipal e somente poderá ocorrer ao servidor efetivo.

Art. 2º. O valor da gratificação será pago mensalmente ao servidor, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A referida Gratificação Especial não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, inclusive para fins de contribuição para a previdência social, férias e décimo terceiro salário.

Art. 3º. As despesas necessárias à execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretária Municipal de Finanças

PUBLICADA NO PERÍODO DE **18/10/2022** A **1º/11/2022**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS